

# PUBLICADO

Extrema, 17 / 12 / 19

**LEI Nº. 4.121**

**DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**“Autoriza o Poder Executivo a conceder apoio financeiro a cidadãos carentes e dá outras providências.”**

O Prefeito Municipal de Extrema, Sr. João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

**Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro para custear integralmente a concessão de serviço de extensão de rede de energia elétrica, no valor de R\$ 76.348,08 (setenta e seis mil, trezentos e quarenta e oito reais e oito centavos) aos beneficiários abaixo relacionados:

I - **José Antonio Conceição dos Anjos**, portador da Cédula de Identidade nº 32.349.587- 4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 253.964.018-42, residente na Rua Colina da Serra, Bairro Pessegueiro, s/nº, Extrema-MG;

II - **Daiana Conceição dos Anjos**, portadora da Cédula de Identidade nº 386265823, SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 410.520.318-54, residente na Rua Colina da Serra, Bairro Pessegueiro, s/nº, Extrema-MG;


III - **Maria Aparecida da Silva**, portadora da Cédula de Identidade nº 64.494.653-2 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 023.702.955-38, residente na Rua Colina da Serra, Bairro Pessegueiro, s/nº, Extrema-MG;



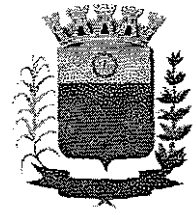


Procuradoria Jurídica

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624  
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000  
(35) 3435.5205

 [www.extrema.mg.gov.br](http://www.extrema.mg.gov.br)

*Inovação e Gestão de Resultados*



IV - **Jercilio Santos da Silva**, portador da Cédula de Identidade nº 07.897.160-89, SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 893.528.585-49, residente na Rua Colina da Serra, Bairro Pessegueiro, s/nº, Extrema-MG;

V - **José Rodrigues Mendes**, portador da Cédula de Identidade nº 1214450628, SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 142.912.738-43, residente na Rua Colina da Serra, Bairro Pessegueiro, s/nº, Extrema-MG;

VI - **Ana Carolina Ferreira Mendes**, portadora da Cédula de Identidade nº 52.350.523-1 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 461.165.558-02, residente na Rua Colina da Serra, Bairro Pessegueiro, s/nº, Extrema-MG;

VII - **Ângela da Conceição Lima Ferreira**, portadora da Cédula de Identidade nº 22.594.940-4 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 253.838.078-29, residente na Rua Colina da Serra, Bairro Pessegueiro, s/nº, Extrema-MG;

VIII - **Elizangela Lima de Souza**, portadora da Cédula de Identidade nº 48.141.563-4 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 431.469.308-89, residente na Rua Colina da Serra, Bairro Pessegueiro, s/nº, Extrema-MG;

IX - **Anájla Jéssica Lima Cézar**, portadora da Cédula de Identidade nº 47.226.919-7 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 399.489.928-14, residente na Rua Colina da Serra, Bairro Pessegueiro, s/nº, Extrema-MG;

X - **Rone da Conceição Lima**, portador da Cédula de Identidade nº 40.157.095-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 337.410.648-07, residente na Rua Colina da Serra, Bairro Pessegueiro, s/nº, Extrema-MG;


**Art. 2º** - O recurso financeiro será liberado em uma única parcela.



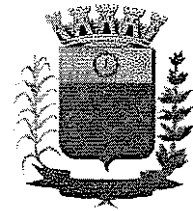


Procuradoria Jurídica

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624  
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000  
(ass) 3435.5205

 [www.extrema.mg.gov.br](http://www.extrema.mg.gov.br)

*Inovação e Gestão de Resultados*



**Art. 3º** - Ficam os beneficiários desta Lei obrigados a prestar contas do recurso recebido, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da liberação do recurso, sob pena de ser responsabilizado cível e criminalmente.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista na ficha 829,100 no Orçamento do Município para o presente exercício.

**Art. 5º** - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

**João Batista da Silva**

**- Prefeito Municipal -**

